

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 14.528.204-7 DATA: 22/03/2017 – EF-EM –EJA
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 14.945.297-4 DATA: 21/11/2017 – EF-EM – EJA
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 15.310.688-6 DATA: 26/07/2018 – EF-EM – EJA
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 14.913.429-8 DATA: 06/11/2017 – EF-EM – EJA
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 14.696.650-0 DATA: 30/06/2017 – EF-EM – EJA

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 196/22

APROVADO EM 14/09/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA MUZIOL JAROSKIEVICZ – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO – FAXINAL.

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA REGINA CELIA ALVES DOS SANTOS DOMIT
– ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – ARAPONGAS.

COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ FERREIRA MELLO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO
E NORMAL – SÃO JERONIMO DA SERRA.

COLÉGIO ESTADUAL RIVADÁVIA VARGAS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO –
PIRAÍ DO SUL.

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR VIDAL VANHONI – ENSINO FUNDAMENTAL E
MÉDIO – PARANAGUÁ.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino
Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de
Jovens e Adultos, presencial.

RELATORES: CARLOS EDUARDO SANCHES, OSCAR ALVES, MARLI REGINA
FERNANDES DA SILVA, CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS e JACIR JOSÉ
VENTURI.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 14.528.204-7 e OUTROS

EMENTA: Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial. Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e à implementação dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

As instituições de ensino possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos- Ceja/DEP/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuaram a análise dos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, elaborados pelos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Os protocolados n.º 14.528.204-7, n.º 15.310.688-6 e n.º 14.913.429-8 foram convertidos em diligência à Seed e às suas respectivas instituições de ensino, em 19/02/2020 e retornaram ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, em março de 2022.

O protocolado n.º 14.945.297-4 foi convertido em diligência à Seed e à sua respectiva instituição de ensino, nas seguintes datas: 05/12/2018, 10/07/2019, 17/02/2020, e 07/10/2020, e retornou ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, para prosseguimento do trâmite em março de 2022.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 14.528.204-7 e OUTROS

O protocolado n.º 14.696.650-0 foi convertido em diligência à Seed e à sua respectiva instituição de ensino, em 08/08/2021, e retornou ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, em março de 2022.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisaram os documentos das respectivas instituições de ensino, efetuaram a verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições de funcionamento para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, e emitiram Relatórios Circunstanciados.

Os protocolados foram convertidos em diligência à Seed e às suas respectivas instituições de ensino para providências quanto a ausência dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia. A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte retorna a diligência ao Conselho, com a seguinte informação:

Em relação ao Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia e Biblioteca, conforme Indicação CEE/PR N.º 12/2021, “Assim deve-se considerar o compromisso acima referido, inclusive com prazos de implantação de Comissão de estudos, das ações, espaços e equipamentos referente a infraestrutura de laboratórios e bibliotecas, para utilização presencial, nas escolas da Rede Estadual de Ensino”.

Quanto aos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia pelo Protocolo n.º 18.210.289-0, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, Seed/PR, solicitou a este Conselho autorização para a utilização de laboratórios e bibliotecas virtuais nas instituições de ensino da rede pública estadual, sem a intenção de substituir os espaços físicos. A solicitação foi atendida nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 e sua respectiva Indicação.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 14.528.204-7 e OUTROS

Na referida Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 ficou consignado o compromisso formalizado entre a Seed/PR e este Conselho em relação à exigência de laboratórios físicos de Ciências, Química, Física e Biologia nas instituições de ensino da rede pública estadual que ofertam os cursos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, conforme previsto na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Este Conselho decide suspender tal exigência, temporariamente, e, em caráter excepcional até o final do ano de 2024, exceto para os cursos subsequentes de Educação Profissional Técnica e para os cursos na modalidade de Educação a Distância.

Nessa perspectiva e em atenção ao recomendado no Voto do Parecer CEE/CP n.º 04/2021, de 12/04/2021, a Seed/PR editou a Resolução n.º 5683, de 29/11/2021 por meio da qual constituiu Comissão Mista, com representantes da Seed/PR, do Fundepar, da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa/PR) e do CEE/PR, a fim de estudar a implementação de laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, de forma a assegurar os direitos e objetivos de aprendizagem dos estudantes e que seus atos escolares sejam preservados.

Dessa forma, as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 no que concerne a exigência de laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, em caráter excepcional, ficam suspensas temporariamente, até 31 de dezembro de 2024.

As Matrizes Curriculares dos cursos atendem as normas deste Conselho, constam nos protocolados; e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

Cabe destacar que os Atos de credenciamentos dos Colégios Estaduais Rivadávia Vargas e Professor Vidal Vanhoni, vencerão, respectivamente, em 24/05/2023 e em 23/01/2023. O dispositivo do parágrafo 3º do Art. 25 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, dispõe que as instituições de ensino devem protocolar os pedidos de renovação do credenciamento com pelo menos cento e oitenta dias de antecedência do vencimento do último ato.

Portanto, o primeiro Colégio Estadual referido deverá protocolar o pedido para a renovação do credenciamento até 23/11/2022. Enquanto o segundo Colégio já deveria ter protocolado o novo pedido até 22/07/2022 e conforme informações do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá a referida instituição de ensino ainda não providenciou a solicitação de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

As Licenças Sanitárias das instituições de ensino referidas neste protocolado estão vigentes, exceto o prazo de vigência da Licença Sanitária do Colégio Estadual Professor Vidal Vanhoni que venceu com o processo em trâmite.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 14.528.204-7 e OUTROS

O Certificado de Conformidade do Colégio Estadual José Ferreira de Mello está vigente até 17/02/2023 e os Certificados das demais instituições de ensino venceram com os Processos em trâmite.

As Chefias dos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise dos protocolados e considerando o compromisso estabelecido com a Seed/PR, com fundamento na Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 e sua Indicação, o prazo concedido para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, será conforme o destacado no Mérito deste Parecer.

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens Adultos, presencial, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme os quadros abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Colégio Estadual Professora Maria Muziol Jaroskievicz – EF M	Faxinal/ Apucarana	N.º 1708/19 de 06/05/2019, de 20/06/2018 a 20/06/2028.	Ensino Fundamental – Fase II – EJA: N.º 3292/14 de 07/07/2014, de 01/01/2013 a 31/12/2017.	Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio – EJA Excepcionalmente, De: 01/01/2018 a 31/12/2024.
			Ensino Médio – EJA: N.º 2713/14 de 11/06/2014, de 01/01/2013 a 31/12/2017.	

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 14.528.204-7 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Colégio Estadual Professora Regina Celia Alves dos Santos Domit – EF M	Arapongas/ Apucarana	N.º 1879/20 de 21/05/2020, de 25/07/2019 a 24/07/2029.	Ensino Fundamental – Fase II – EJA: N.º 1468/17 de 06/04/2017, de 01/07/2014 a 31/12/2017.	Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio – EJA Excepcionalmente, De: 01/01/2018 a 31/12/2024.
			Ensino Médio – EJA: N.º 5618/16 de 15/12/2016, de 01/07/2014 a 31/12/2017.	

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Colégio Estadual José Ferreira Mello – EF M N	São Jeronimo da Serra / Cornélio Procópio	N.º 2489/17 de 12/06/2017, de 07/02/2017 a 07/02/2027.	Ensino Fundamental – Fase II – EJA: N.º 4406/14 de 20/08/2014, de 07/02/2014 a 07/02/2019.	Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio – EJA Excepcionalmente, De: 08/02/2019 a 31/12/2024.
			Ensino Médio – EJA: N.º 5658/14 de 28/10/2014, de 07/02/2014 a 07/02/2019.	

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 14.528.204-7 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Colégio Estadual Rivadávia Vargas – EF M	Pirai do Sul / Ponta Grossa	N.º 1361/19 de 09/04/2019, de 24/05/2018 a 24/05/2023.	Ensino Fundamental – Fase II – EJA: N.º 3570/14 de 15/07/2014, de 01/01/2013 a 31/12/2017.	Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio – EJA Excepcionalmente, De: 01/01/2018 a 31/12/2024.
			Ensino Médio – EJA: N.º 2894/14 de 17/06/2014, de 01/01/2013 a 31/12/2017	

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
C E Professor Vidal Vanhoni – EF M	Paranaguá/ Paranaguá	N.º 3730/18 de 07/08/2018, de 23/01/2018 a 23/01/2023.	Ensino Fundamental -Fase II e Ensino Médio - EJA N.º 5033/13 de 06/11/2013, de 01/01/2013 a 31/12/2017.	Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio - EJA Excepcionalmente, De: 01/01/2018 a 31/12/2024.

A mantenedora e as instituições de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) implementar os laboratórios de Ciências, Química, Física, e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde - Sesa/PR.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 14.528.204-7 e OUTROS

c) garantir a implementação do Ensino Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, presencial, nos termos das Deliberações CEE/PR n.º 04/2021 e n.º 10/2021.

d) providenciar, imediatamente, os protocolos de pedidos de renovação de credenciamento para a oferta da Educação Básica dos Colégios Estaduais Rivadávia Vargas e Professor Vidal Vanhoni.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens Adultos, presencial.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches
Relator

Oscar Alves
Relator

Marli Regina Fernandes da Silva
Relatora

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 14 de setembro de 2022.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR